

PROJETO DE LEI N.º/2023

Altera dispositivo da Lei nº 3.468, de 16 de maio de 2022 que “Institui o Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Unaí (MG) – Fumphac –, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 3.468, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Fumphac é de natureza contábil-financeira, com personalidade jurídica própria, movimentação financeira e bancária em conta vinculada à sua personalidade jurídica e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – Sectur - , sujeito à fiscalização, à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Unaí-Compac. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito